



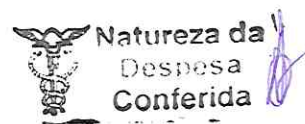
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras

REQ.	218
PED.	6644
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de dispensa de licitação

Solicitação de compra nº 027/2026



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de segurança para adequar a Sala de Esterilização da ESF III Centro Comunitário DR. Valmor de Souza Machado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtd.	Unid.	Objeto	Descrição
01	02	Par	Sapato bidensidade de poliuretano branco	Sapato hospitalar emborrachado impermeável branco número 35.
02	02	Unid.	Avental PVC branco manga longa fechado nas costas estilo jaleco	Avental impermeável com Manga Longa tipo Barbeiro com Elástico no Punho. Indicado para proteção individual de profissionais da saúde. - Possuir tiras externas para ajuste e fechamento frontal, lateral ou posterior e na gola. - Possuir mangas com elástico nos punhos, garantindo conforto e proteção do usuário, além de alças no pescoço e nas costas para ajuste.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação pela necessidade de aquisição, em caráter de urgência, dos materiais destinados à adequação da sala de esterilização, em atendimento às exigências apontadas pela Vigilância Sanitária durante inspeção realizada nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Recebi em 30.06.26



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

Na ocasião da fiscalização, foram identificadas não conformidades que demandam adequações estruturais e operacionais para atendimento às normas sanitárias vigentes, tendo sido concedido ao Município o prazo de **06 (seis) meses** para promover as devidas correções.

Conforme consta no relatório de inspeção anexo, foram apontadas **duas inadequações críticas** na sala de esterilização da **ESF III – Centro Comunitário Dr. Valmor de Souza Machado**, as quais podem comprometer a verificação da eficácia do processo de esterilização, aumentando o risco de utilização de materiais inadequadamente esterilizados e, conseqüentemente, colocando em risco a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos é imprescindível para o cumprimento das exigências da Vigilância Sanitária dentro do prazo estabelecido, evitando a aplicação de medidas administrativas, assegurando a regularização dos serviços e garantindo a continuidade do atendimento à população com qualidade e segurança.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação por **dispensa de licitação** se justifica pelo fato de que os itens pretendidos restaram **fracassados** no **Pregão Eletrônico nº 34/2026**, não havendo fornecedor habilitado para o seu fornecimento. Assim, considerando a urgência da demanda, o interesse público envolvido e a necessidade imediata de adequação às normas sanitárias, mostra-se necessária a dispensa de licitação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso **Fonte Federal**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

APOIO DIGITAL A QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO NA APS - PORTARIA 10438

Recurso	Ativ./Proj	Elemento Despesa	Red.	Despesas	Itens
1600	2344.000	3.3.90.30.28.00.00	9275	Material de proteção e segurança	01 e 02

Cód. Acompanh.: 3110-Emendas Parlamentares Individuais - União

Cód. Emenda...: 1110-Identificação das Emendas Individuais

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra – SIM (X) ou NÃO ()



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de 20 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os materiais ou bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Avenida Padre Simão Moser nº 48 centro Cep: 96270-000 – Almoxarifado Central.**

4.4. Os bens deverão ser entregues nas suas embalagens originais, lacrados, devendo os móveis serem montados, não serão aceitos itens com arranhões, amassados, outros defeitos ou que as especificações não condizem com o solicitado no edital.

5. GARANTIA

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10** (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 0444 de 30 janeiro de 2026**.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de recebimentos nomeada Portaria



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

nº 1184 de 29 de abril de 2022, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Mostardas, 30 de junho de 2026.

Natureza e despesa conferida.
Em <u>30 / 06 / 26</u>
<u>[Assinatura]</u>
Autorização
Despesa autorizada.
Em <u>30 / 06 / 26</u>
<u>[Assinatura]</u>
Autorização

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Pedido de Compra nº 027.2026

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO hospitalares necessários para a Sala de Esterilização da ESF III DR. Valmor de Souza Machado.

1.2. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais para adequação da sala de esterilização das unidades de saúde do município, conforme apontamentos realizados pela Vigilância Sanitária em fiscalização recente. Foi concedido prazo de 06 (seis) meses para a realização das adequações necessárias. No relatório de inspeção foram identificados pontos críticos na sala de esterilização do ESF III Centro Comunitário Dr. Valmor de Souza Machado, que podem comprometer a verificação adequada da esterilização e aumentar o risco de contaminação dos materiais. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos é necessária e urgente para atender às exigências sanitárias e garantir a segurança dos atendimentos à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição tem natureza de bens/materiais comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da solicitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos/especificações estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a demanda solicitada pela Enfermeira Chefe Bibiana Dalmagro.

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas e total de cada item, e demais informações pertinentes.

Item	Qtd.	Unid.	Objeto	Descrição
01	02	Par	Sapato bidensidade de poliuretano branco	Sapato hospitalar emborrachado impermeável branco número 35.
02	02	Unid.	Avental PVC branco manga longa fechado nas costas estilo jaleco	Avental impermeável com Manga Longa tipo Barbeiro com Elástico no Punho. Indicado para proteção individual de profissionais da saúde. - Possuir tiras externas para ajuste e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Saúde

				fechamento frontal, lateral ou posterior e na gola. - Possuir mangas com elástico nos punhos, garantindo conforto e proteção do usuário, além de alças no pescoço e nas costas para ajuste.
--	--	--	--	---

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição juntamente com as demandas específicas do Órgão, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total não foi estimado para a aquisição dos bens/materiais.

6.2. Vislumbra-se que tal valor seja compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o "procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a aquisição dos bens/materiais já discriminados, conforme as seguintes especificações/condições:

7.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) executar o contrato em até 20 (vinte) do recebimento do empenho.

7.1.2. Os materiais/bens deverão ser entregues nas suas embalagens originais, lacrados, não serão aceitos itens com arranhões, amassados, outros defeitos ou que as especificações não condizem com o solicitado no edital.

7.1.3. O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12** (doze) meses para os bens e **90** (noventa) dias para os materiais.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as empresas, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A contratação dos itens não causa impacto ambiental.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 30 de junho de 2026.

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde

